

Serviços, honra, prestígio e ... fracasso: a herança imaterial dos governadores-gerais do Brasil e vice-reis da Índia, no século XVII

Marília Nogueira dos Santos*

Resumo:

Honra e poder: dois elementos inseparáveis em se tratando da sociedade europeia do Antigo Regime. Em Portugal não era diferente. No entanto, a sociedade portuguesa da Época Moderna guarda traços que as diferenciam das demais. Traços esses que ficam mais perceptíveis quando se trata da nobreza. Pode-se dizer que a principal característica da nobreza portuguesa está assentada no binômio recrutamento/remuneração. Dito isso, a reflexão proposta analisará, à luz dessas questões (recrutamento, remuneração, honra e privilégio), as trajetórias administrativas de três homens que partiram de Lisboa a serviço do rei numa longa viagem rumo ao ultramar português, com o intuito de iniciar uma estratégia de ascensão na rígida hierarquia social. Procurará também perceber como esses indivíduos lançaram mão de variados recursos de modo a atingir seus objetivos. Passemos então a essa história.

Palavras-chave: governadores-gerais, serviços, mercês.

I - Introdução

Honra e poder: dois elementos inseparáveis em se tratando da sociedade europeia do Antigo Regime.¹ Em Portugal não era diferente. No entanto, a sociedade portuguesa da Época Moderna guarda traços que as diferenciam das demais.

Vitorino Magalhães Godinho, na década de setenta do século XX, chamou a atenção para a importância dos domínios ultramarinos na estruturação e manutenção da monarquia portuguesa. Segundo o autor, era do ultramar, primeiro da Índia e, posteriormente, do Brasil, que saíam os recursos responsáveis pela reprodução da hierarquia social do centro.² Era também para o ultramar que muitos indivíduos iam na expectativa de melhorarem suas vidas,

* Doutoranda.

¹ Para uma análise da honra no Antigo Regime, ver: MARAVALL, José Antônio. *Poder, honor y élites em el siglo XVII*. Madrid: Siglo XXI, 1989.

² GODINHO, Vitorino Magalhães. *A estrutura da antiga sociedade portuguesa*, 2ª. ed., Lisboa: Arcádia, 1975. Para uma análise da obra de Godinho, relacionando-a com o ultramar português ver: FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Vitorino et lês réseaux imperiaux. In: *Arquivos do Centro Cultural Calouste Gulbenkian Volume L – Le Portugal et lê Monde: lectures de l'œuvre de Vitorino Magalhães Godinho*. Lisboa-Paris, 2005.

ou simplesmente atrás de uma aventura.³ No entanto, certamente não era atrás de aventura que para cá vinham parcelas da nobreza portuguesa.⁴

Sabe-se que nas sociedades modernas a proximidade do rei era importante e estava relacionada ao grau de nobreza que determinado indivíduo possuía. Isto é, quanto mais próximo ao rei, mais nobre.⁵ Ora, por que então alguns indivíduos aceitavam se ausentar da corte e partir numa viagem que imporia quilômetros de distância entre eles e o monarca? Na resposta para essa questão reside a especificidade da nobreza portuguesa.

De acordo com Mafalda Soares da Cunha, o serviço no ultramar durante a união ibérica era algo repudiado pela nobreza. Muitos se recusaram a servir no ultramar como governadores. Foi só com o fim da união dinástica, mais especificamente com o final da guerra, em 1668, que D.João IV, o primeiro rei da nova dinastia portuguesa, atrelou a renovação das mercês ao serviço no ultramar.⁶ Sendo assim, pode-se começar a entender a necessidade e a disponibilidade desses homens em se deslocar para o longe do reino. Afinal, era aqui no ultramar que residiam as maiores e melhores chances de se prestar serviços ao monarca e com isso obter prestígio, honra e poder como remuneração.

³ Ver: HESPANHA, Antônio Manuel. Antigo Regime nos Trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português. In: GOUVÊA, Maria de Fátima Silva & FRAGOSO, João. (orgs). *Na Trama das Redes: política e negócios no império português. séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. (no prelo).

⁴ Segundo Nuno Monteiro, a nobreza em Portugal assim se hierarquizava: “na base, uma vasta e imprecisa categoria da ‘nobreza simples’ e dos cavaleiros de hábito, que incluía todos os licenciados e bacharéis, os oficiais do exército de primeira linha, milícias e ordenanças, os negociantes de grosso trato, os juizes e vereadores de um número indeterminado de vilas e cidades, enfim, todos os que ‘viviam nobremente’. Um estatuto fluido, invocado apenas para certos efeitos, abrangendo talvez mais de 8% dos adultos masculinos que, por isso mesmo, se encontrava desqualificado, o que conduzia a uma intensa procura de outras distinções, designadamente, dos hábitos de cavaleiro das ordens militares (para os quais se exigia prova de nobreza, mas não de fidalguia). Acima, uma categoria intermédia de alguns milhares de fidalgos, que compreendia uma maioria de ‘fidalgos de cota de armas’ e de ‘fidalgos de linhagem’ (cujos ascendentes tinham recebido a carta do brasão de armas ostentando na fachada das suas casas), com uma muito desigual distribuição geográfica, bem como algumas centenas de fidalgos da casa real e desembargadores. Por fim, a ‘primeira nobreza do reino’ quase toda residente na Corte, constituída por cerca de centena e meia de senhores de terras, comendadores e detentores de cargos palatinos, no cume da qual se encontrava a meia centena de casas dos Grandes do reino”. MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa. (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 253.

⁵ Ver: ELIAS, Norbert. *A sociedade de corte. Investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

⁶ CUNHA, Mafalda Soares da. Redes Sociais e decisão política no recrutamento dos governadores das conquistas, 1580-1640. In: GOUVÊA, Maria de Fátima Silva & FRAGOSO, João. (orgs). *Na Trama das Redes... Op. cit.* Ver também CUNHA, Mafalda Soares e COSTA, Leonor Freire. *D.João IV*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2006.

Ou seja, pode-se dizer que a principal característica da nobreza portuguesa está assentada no binômio recrutamento/remuneração.⁷ Recrutamento esse, que se dava na maioria das vezes na forma de nomeação para o governo de possessões lusas no ultramar, seja no Atlântico, seja no Índico.⁸ Deve-se, no entanto, estar atento para a forma como esse recrutamento era feito. É bem verdade que ainda não se conhece nenhum grande estudo que tenha esclarecido suficientemente tal forma, principalmente em se tratando dos governos do Estado do Brasil e da Índia. Sabe-se apenas que o recrutamento para o cargo era resultado de uma criteriosa seleção que não passava sequer pelo Conselho Ultramarino.⁹ Segundo Mafalda Soares da Cunha, tal decisão cabia ao rei, e era tomada após aconselhamento num círculo menos institucional e mais próximo ao monarca.¹⁰ Em se tratando dos governos de capitânias deve se destacar, porém, a obra de Ross Little Brardwell. De acordo o historiador americano, tal recrutamento se dava através de listas tríplices, elaboradas a partir de candidaturas apresentadas pelos interessados.¹¹

Não se pode, no entanto, ignorar os trabalhos de Nuno Monteiro e Mafalda Soares da Cunha, que apesar de não elucidarem a forma de recrutamento para os altos postos, fazem um esforço monumental em quantificar e elaborar padrões de recrutamento. Neste sentido, os autores concluem que quanto maior a importância do território no interior do império ultramarino português, maior a qualidade social do recrutado.¹²

Dito isso, a reflexão que se segue analisará, à luz dessas questões (recrutamento, remuneração, honra e privilégio), as trajetórias administrativas de três homens que partiram de Lisboa a serviço do rei numa longa viagem rumo ao ultramar português, com o intuito de iniciar uma estratégia de ascensão na rígida hierarquia social. Procurará também perceber como esses indivíduos lançaram mão de variados recursos de modo a atingir seus objetivos. Passemos então a essa história.

⁷ Ver. MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Op cit.* p. 283.

⁸ MONTEIRO, Nuno Gonçalo e CUNHA, Mafalda Soares da. Governadores e Capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro e CUNHA, Mafalda Soares da (orgs). *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

⁹ Ver: BARROS, Edval de Souza. “Negócios de Tanta Importância”: *O Conselho Ultramarino e a disputa pela condução da guerra no Atlântico e no Índico (1643-1661)*. 2004. Tese (Doutorado), Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2004.

¹⁰ CUNHA, Mafalda Soares da. Governo e governantes do Império português do Atlântico (século XVII). In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs). *Modos de Governar. Idéias e práticas políticas no império português. Séculos XVI a XIX*. São Paulo: Alameda, 2005. pp. 82-83.

¹¹ BARDWELL, Ross Little. *The Governors of Portugal's South Atlantic Empire in the Seventeenth Century. Social background, qualifications, selection and reward*. 1974. Ph. D Dissertation, University of California – Santa Barbara, 1974.

¹² MONTEIRO, Nuno Gonçalo e CUNHA, Mafalda Soares da. *Op cit.*

II – Serviços do Pai, remuneração para o filho

Corria o ano de 1674 quando Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho e D.Constança de Portugal casaram-se em Lisboa. Ele, filho único de Ambrósio de Aguiar Coutinho, donatário da capitania do Espírito Santo, e de Felipa de Menezes;¹³ ela filha de Luís da Silva Telo de Menezes, o 2º conde de Aveiras e de D. Joana Inês de Portugal, senhora do morgado de Vale de Palma.¹⁴ Por renúncia de seu padrasto Francisco de Faria – segundo marido da sua mãe, mas antes, possivelmente, seu primo – e “*mercê del Rey*”, era Antônio Luís almotacé-mor do reino.¹⁵ Título esse confirmado por carta régia de oito de janeiro de 1671,¹⁶ e que o garantia entre os primeiros nobres da corte,¹⁷ tendo sido passado a seu filho João Gonçalves da Câmara Coutinho. Primogênito do casal, João nasceu em 1675 e desde muito cedo acompanhou seu pai pelo ultramar.

Em 1689, Antônio Luís foi nomeado “*sem consulta nem decreto*” para o governo da importante capitania de Pernambuco que, à época, não passava por bons momentos.¹⁸ Enquanto seu pai permaneceu em Pernambuco às voltas com questões envolvendo a câmara e o poder dos homens bons, João, ainda com quatorze anos, ficou em Lisboa. No entanto, não havia ainda completado um mês que Antônio Luís estava em terras pernambucanas, quando em oito de junho de 1689 foi escrita a sua patente para o governo-geral do Estado do Brasil. No documento, dizia o rei D.Pedro II que:

tendo consideração ao merecimento e qualidades que concorrem na pessoa do Almotacel-mor Antonio Luiz Gonçalves da Câmara Coutinho que ao presente se acha governador da capitania de Pernambuco, e por confiar na sua pessoa, que em tudo o de que for encarregado procederá como elle digo como quem elle é, e como convem a seu serviço. Hei por bem e me praz de

¹³ SOUSA, Antônio Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa e dos Documentos*. Tomo X. Lisboa: Regia Officina Sylviana e Academia Real, 1749. pp. 603-604.

¹⁴ *Idem, ibidem*.

¹⁵ De acordo as Ordenações Filipinas, cabia ao almotacé-mor do reino andar continuamente pela corte, a fim de cuidar para que a corte estivesse sempre abastecida de todos os mantimentos. Ao tempo em que a corte andou itinerante, era também obrigação do almotacé-mor saber aonde e por onde esta iria passar, de modo a manter também esses lugares sempre bem abastecidos. Cabia a ele também cuidar para que diante do açougue existisse uma balança pública com pesos. Ainda segundo as ordenações, ao almotacé-mor pertencia “*mandar nos lugares, onde a corte stiver, cumprir as posturas feitas sobre canos, fontes, chafarizes, poços e sterqueiras*”. Ordenações Filipinas, liv. 1, tit. 18, pp. 46-48. Disponível em: www.uc.pt/ihti/proj/filipinas (site da Universidade de Coimbra).

¹⁶ ANTT – Registro Geral de Mercês de D.Afonso VI, liv. 18, fl. 100; Chancelaria de D.Afonso VI, liv.42, fl. 137. Ver também: SOUSA, Antônio Caetano de. *Op cit.* Tomo VII, p. 712.

¹⁷ Sobre a Casa dos almotacé-mores, bem como sobre a sua importância, ver: SOUSA, Antônio Caetano de. *Op cit.* Tomo III, pp.510-511 e 617; Tomo X, pp. 603-605 e Tomo XI, p. 423 & MONTEIRO, Nuno. *O crepúsculo dos Grandes. (1750-1832)*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1998. p. 75, 150, 530.

¹⁸ MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos Mazombos. Nobres contra mascates. Pernambuco 1666-1715*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 52.

Ihe fazer mercê do cargo de Governador e Capitão Geral do Estado do Brasil.¹⁹

Foi só em outubro do ano seguinte, porém, que Antônio Luís passou à Bahia. Lá chegando, o novo governador-geral tratou de dar notícias ao rei:

(...)Cheguei a esta cidade em 7 de outubro do anno passado [1690]
(...)Tomey posse a 11 do dito mes comesey a entender com este governo que verdadeiramente achey sem pes nem cabeça, porque cada qual fazia o que queria: huns prendiam, e outros soltavão, os soldados entravam de guarda quando lhes parecia, viviam em suas fazendas, e finalmente estava esta cidade quasi quasi como Pernambuco.²⁰

Foi, portanto, em uma conjuntura de crise que o Almotacé-mor do reino deu continuidade a sua trajetória administrativa, ascendente, deve-se destacar, a serviço do rei. Tal qual em Pernambuco, o caos estava instalado na Bahia e caberia ao novo governador, como legítimo representante do monarca, fazer com que as coisas recobrassem um grau mínimo de normalidade. Nessa empreitada Antônio Luís não estava sozinho. Para outras duas importantes praças do Atlântico sul D.Pedro II escolhera homens ligados por parentesco ao Almotacé-mor do reino. Enquanto este governava o Brasil (1690-1694), João de Lencastre, primo de Antônio Luís²¹ exercia o governo do Reino de Angola (1688-1692), e Luís César de Meneses, descendente da importante família dos César²² e casado com Marianna de Lencastre, irmã de Lencastre, logo cunhado deste, no Rio de Janeiro (1690-1693).²³

Eis, portanto, que chegou o ano de 1692 e, aos oito dias do mês de fevereiro, outra vez um membro da família Câmara Coutinho recebeu uma patente expedida pelo rei D.Pedro II. Desta vez, não foi Antônio Luís o agraciado com a mercê régia, mas sim seu filho João.

¹⁹ “Registro da Patente que sua Magestade faz mercê a Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho, do cargo de Governador e Capitão Geral do Estado do Brasil”. In: *Documentos Históricos - Provisões, Patentes, Alvarás (1690-1693)*. Rio de Janeiro: Typ. Arch. de Hist. Bras., 1935, p.124.

²⁰ Carta geral para Mendo de Foyos Pereira secretário de Estado sobre diversos particulares (10/07/1691) In: “Livro de cartas que escreveu o Sr Antônio Luís Gonçalves da Câmara, governador e capitão general do Estado do Brasil aos ministros de S Magestade sobre negócios tocantes ao seu serviço, as quaes foram as primeiras na frota, que no principio do seu governo partiu em 17 de julho de 1691” publicado na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* Tomo 71, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, pp. 48-50, 1909.

²¹ Luís da Silva Tello e Meneses, era irmão de Ignez de Noronha, mãe de João de Lencastre, logo sua filha e esposa de Antônio Luís, Constança de Portugal era prima em primeiro grau de Lencastre. Ver: GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Conexões imperiais: oficiais régios no Brasil e Angola (c.1680-1730)”. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar. idéias e práticas políticas no império português – séculos XVI a XIX*. São Paulo: Alameda, 2005.

²² Segundo Francisco Bethencourt, “a família dos César constitui um bom exemplo da articulação entre nobreza militar e burocracia régia que se desenvolve com as possibilidades abertas pela estruturação do império”. BETHENCOURT, F. “A administração da coroa” In: BETHENCOURT, F. & CHAUDHURI, K – *História da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 1998. vol 1, p. 397.

²³ GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; FRAZÃO, Gabriel Almeida & SANTOS, Marília Nogueira dos. Redes de poder e conhecimento na governação do império português, 1688-1735. In: *Topoi*. Rio de Janeiro. PPGHIS/UFRJ, vol. 4, no. 8, jan.-jun. 2004.

João, à época com apenas dezessete anos, foi nomeado capitão de infantaria. Mais uma vez, como de praxe, sua patente atestava que, devido a seus merecimentos, o rei achava por bem lhe fazer **mercê** do dito posto de capitão de infantaria no lugar de João Honorato que havia sido promovido. Uma vez investido na nova função, João deveria receber o soldo e gozar de “*todas as honras privilégios liberdades, isenções e franquezas que em razão delle [cargo] lhe tocarem*”.²⁴ Não tardou muito, então, para que pai e filho estivessem juntos novamente. Em 1694 Antônio Luís findou seu governo, entregou-o a seu primo João de Lencastre, a quem havia indicado como sucessor, por ocasião da sua passagem pela cidade quando de sua volta do Reino de Angola,²⁵ e partiu para Lisboa. Seu filho, licenciado do cargo que então exercia, o acompanhou. Dando continuidade a sua trajetória administrativa pelo ultramar, Antônio Luís foi nomeado, em onze de dezembro de 1697, vice-rei do Estado da Índia, enquanto seu filho João, no reino, casou-se pela primeira vez, em 1698, com D. Luísa de Meneses, filha de Lourenço de Almada, futuro governador-geral do Brasil (1710).

Mais uma vez se configura uma situação interessante no ultramar português. Outra vez, pode-se perceber a presença de João de Lencastre e Luís César de Meneses, no governo de outras praças: Brasil e Angola respectivamente. Deve-se destacar que esse trio de ministros parecia estar trançando trajetórias administrativas similares.

Para o Almotacé-mor do reino a nomeação para o vice-reinado do Estado da Índia parecia ser o topo, o ápice de sua trajetória. Afinal, aquela praça ainda ocupava o primeiro lugar na hierarquia de prestígio das possessões lusas no ultramar. Mais uma vez o rei a nomeá-lo foi D. Pedro e, uma vez mais também, destacava que:

pelos serviços e merecimentos e callidade que concorrem na pessoa de Antonio Luis Gonçalves da Camara Coutinho do meu Conselho, almotasser mor pella necessidade que tem o Estado da India que o governe em concordia e [...] de prudência e vallor e limpeza de mãos com que o dito meu almotasse mor procedeo sempre em meu serviço e pella confiança que tenho de tudo emcarregar [sic] me sirva com a satisfaçam a que the agora o fez naquillo em que emcarreguei e folgar por todos estes respeitos que **pella boa vontade que tenho de lhe fazer honra e mercê e acrescentamento** (...).²⁶

Todavia, dessa vez a sorte parece não ter caminhado junto de Antônio Luís. Tão logo pisou em terra orientais, as más notícias começaram a surgir. Mombaça, importante

²⁴ “Registro da Patente que sua Magestade faz mercê a João Gonçalves da Camara coutinho, filho mais velho do Almotacé-mor do posto de Capitão da companhia de infantaria queu vagou nesta praça da Bahia pela promoção de João Honorato” In: *Documentos Históricos - Provisões, Patentes, Alvarás (1690-1693)*. Rio de Janeiro: Typ. Arch. de Hist. Bras., 1935, p. 275

²⁵ SANTOS, Marília Nogueira dos. *Escrevendo cartas, governando o império. A correspondência de Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho no governo do Estado do Brasil*. 2007. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007.

²⁶ ANTT – Chancelaria de D. Pedro II, Doações, livro 52, fls 222v-224.

entreposto comercial português na África oriental, havia sido tomada pelo omanitas.²⁷ O novo vice-rei não tardou a agir e aparelhou uma armada para que fosse socorrer a praça tomada. E, como era costume do almotacé-mor do reino²⁸ avisou ao rei, por carta:

não me custou pouco vencer em tam breve tempo aparelhar estas armadaz tendo tanta contradição para o fazer assy pella grande falta que há de gente neste Estado como de dinheiro.²⁹

Porém, definitivamente, o esforço de Antônio Luís não surtiu efeito. Ou melhor, surtiu sim, mas efeito inverso. Contrariando a lógica construída ao longo de toda a sua trajetória no ultramar e que lhe valeu a imagem de bom governante, a armada montada por ele fracassou na tentativa de retomar a praça e o próprio governador não mandou que tirassem a devida devassa. Uma ação conjuntural, fruto da escolha individual de Antônio Luís, pode ter posto toda a estratégia de ascensão social traçada por ele para sua casa a perder.³⁰ Diante desse quadro, o período do Almotacé-mor do reino à frente do governo do Estado da Índia parece ter se resumido a uma longa espera pelo dia de voltar ao reino e assim receber a devida remuneração por tantos serviços prestados ao rei, prometida e renovada a cada patente. Eis que o grande dia chegou. Podia, finalmente, Antônio Luís regressar ao reino. No entanto, a bordo da embarcação que o levaria a sua terra natal, começou a passar mal, sendo necessária a parada em Salvador. Assim, sete anos após deixar o governo do Estado do Brasil o Almotacé-mor do reino pisou novamente em terras americanas. Reencontrou, neste momento seu primo e governador-geral em exercício João de Lencastre. Hospedou-se na casa deste que, segundo Sebastião da Rocha Pita,

não permitiu fosse para outra que lhe tinha adereçada um dos mais obrigados amigos que deixara na Bahia, porque além do amor de D.João pelas razões com que se tratavam de parentesco e amizade, o pediam assim o primor e correspondência de haver sido hóspede de Antônio Luís, quando viera de governar o reino de Angola e embarcar-se para Lisboa.³¹

No entanto, “*cresceu o mal*” e, em 1702, Antônio Luís “*entregou a vida ao inevitável golpe da morte*”. “*A Bahia que lhe dera trono em outro tempo*” sepultava-o agora com “*sumptuosa pompa*” no colégio dos padres da Companhia de Jesus.³² Antônio Luís, que antes

²⁷ BOXER, Charles Ralph; AZEVEDO, Carlos de. *A fortaleza de Jesus e os portugueses em Mombaça. 1593-1729*. Lisboa: 1960.

²⁸ SANTOS, Marília Nogueira dos. *Escrevendo cartas, governando o império... Op cit.*

²⁹ AHU – Índia, cx. 72, doc. 82.

³⁰ SAHLINS, Marshall. *História e Cultura. Apologias a Tucídides*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006. p. 121-178

³¹ PITA, Sebastião da Rocha. *História da América Portuguesa*. (1730). Belo Horizonte: Itatiaia, 1976. p. 226.

³² *Idem, ibidem*.

mesmo de partir para Índia havia feito seu testamento,³³ não voltou ao reino para receber a recompensa mais esperada, isto é, o título de conde.

De acordo com a obra monumental do historiador português Nuno Gonçalo Monteiro, depois da guerra de Restauração e da agitação política gerada após a mudança de dinastia, as vias de acesso à Grandeza se estreitaram, sendo um dos raros caminhos os vice-reinados no ultramar, destacadamente o da Índia.³⁴ Segundo Monteiro, entre os anos de 1611 a 1790, mais de um quarto dos títulos então criados foram concedidos a indivíduos que serviram como vice-rei. Porém, a fase mais restritiva ocorreu entre 1671 e 1760. Neste período, praticamente não houve elevação à Grandeza, sendo os vice-reis da Índia, principalmente, responsáveis por mais da metade dos títulos concedidos. Em alguns casos, o indivíduo recebia o título condal antes mesmo de partir para o ultramar, caso do Conde de Vila Verde, nomeado vice-rei da Índia em 1693.

Dito isso, começa a ficar claro o maior objetivo daqueles que se deslocavam para o ultramar: o título nobiliárquico de conde. No entanto, apesar de ter exercido, num espaço curto de tempo, os governos das principais praças portuguesas no ultramar – Pernambuco, Brasil e Índia – Antônio Luís não foi agraciado com o tão almejado título. Em que pese a sua morte na viagem de volta, ainda assim, cabe questionar porquê seus herdeiros não receberam o título em remuneração aos serviços do seu pai.

III – Um título reivindicado nos tribunais

De acordo com Fernanda Olival, as mercês poderiam ser alcançadas através da graça régia, ou seja, fruto da liberalidade do rei, ou pela via da justiça, isto é, em remuneração aos serviços prestados. Estas últimas, em geral, eram passíveis de reivindicação do interessado. Sendo assim, a autora conclui que a noção de mercê remuneratória “*tornava os serviços patrimonializáveis; eram bens como quaisquer outros; testavam-se, dividiam-se, reclamava-se nos tribunais a sua remuneração adequada e a sua posse...*”³⁵ Reclamar. Foi isso o que fez então João Gonçalves da Câmara Coutinho, filho mais velho de Antônio Luís. Tendo já herdado o título de Almotacé-mor do reino, e as comendas de seu pai, em 1732, João, então

³³ ANTT – Registro Geral de Testamentos, liv. 101, nº. 43.

³⁴ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *O crepúsculo dos Grandes. (1750-1832)*. *Op cit.* p. 38-39.

³⁵ OLIVAL, Maria Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno. Honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Évora: Estar, 2000. p. 21. (Coleção Thesis).

com cinquenta e sete anos, requereu a *V.Mag^e satisfação dos seus serviços*".³⁶ Nesse mesmo requerimento, pediu também a remuneração pelos serviços de seu pai.

Primeiro o suplicante apresentou os seus serviços: em 1692, havia recebido a patente de capitão de infantaria na Bahia; em 1694, licenciado, voltou ao reino. Já em 1701, deixou seu posto na América portuguesa, para, em 1704, acompanhar o rei D.Pedro II à Beira.³⁷ A essa altura, já fidalgo escudeiro da casa real, lembrou ao rei que seu pai havia servido "*nos cargos de gov^{or} da capitania de Pern^{co}, gov^{or} e capp^m g^{al} do Est^o do Brazil, e ultimamente V.Rey e Capp^m. g^{al} do Est^o da Índia, cada hu' delles por tres annos, porem não consta do tempo que os serviu, nem que desse rezid e as cartas lhe foram passadas em 1689 e 1697*".³⁸

Apresentados os serviços, João pediu então ao rei que lhe fizesse mercê do título de Conde de Azinhaga, dois mil cruzados em comendas efetivas, uma vila de 200 vizinhos e "*uma vida mais nos bens da coroa e ordens*". João lembrou ainda a D.Pedro II que a praxe, o justo, era os vice-reis da Índia, principalmente os que governaram o Brasil serem agraciados com o título.³⁹ E, como visto, anteriormente, João estava certo.

Seguindo seu estudo sobre os Grandes de Portugal, Nuno Monteiro constata que um dos poucos vice-reis não agraciados com o título condal de fato foi Antônio Luís. João também não foi o único descendente seu a reivindicar a remuneração por seus serviços. Seu neto, filho, portanto, de João, fez "*humã representação a Vossa magestade sobre lhe não darem o título de Conde com que se despachavam os Vice-Reis*".⁴⁰ "*Pese algum excesso nessa presunção*", segundo Monteiro, "*ela tendia a aproximar-se da prática mais freqüente*".⁴¹

Seguindo as trajetórias familiares dos dois companheiros de Antônio Luís no serviço ao rei no ultramar, quais sejam, João de Lencastre e Luís César de Meneses, o caso dos Câmara Coutinho torna-se ainda mais intrigante.

Filho secundogênito de Rodrigo de Lencastre, comendador de Coruche, após governar o Reino de Angola (1688-1691), Lencastre passou ao Estado do Brasil, como já mencionado nessa reflexão. Na Bahia foi responsável por um dos mais longos governos. Lá ficou de 1694

³⁶ ANTT – Ministério do Reino (Decretamentos de Serviços), mç 1, doc. 34.

³⁷ Em 1704, o rei D.Pedro II viajou em companhia de Carlos III, através da Beira, para chegar até à fronteira com a Espanha, onde este seria entronizado Carlos de Bourbon. Foi também neste período que se deu a primeira regência de D.Catarina de Bragança. Ver: LOURENÇO, Maria Paula Marçal. *D.Pedro II. O pacífico (1648-1706)*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2007. p. 224.

³⁸ ANTT – Ministério do Reino (Decretamentos de Serviços), mç 1, doc. 34.

³⁹ *Ibidem*.

⁴⁰ Apud MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *O crepúsculo dos Grandes. (1750-1832)*. *Op cit.* p. 39.

⁴¹ *Idem, ibidem*.

até 1702. Deixou Salvador e assumiu o governo do Algarve, por ocasião da Guerra de Sucessão Espanhola. Morreu em 1707.

Rodrigo de Lencastre, seu terceiro filho (segundo homem), que o acompanhou na Bahia, sendo responsável inclusive pela armada enviada para socorrer Mombaça,⁴² serviu como capitão de cavalos, comissário geral da cavalaria e gentil-homem da Câmara do Infante D.Manuel. Em 1713, casou-se com Isabel Francisca Xavier de Castro. Dessa união, no mesmo ano, nasceu D.João de Lencastre, homem que concentrou e concretizou toda a herança deixada por seu avô em forma de serviços. Uma herança que até então era imaterial,⁴³ ou seja, se resumia à fama, honra e prestígio galgados através dos anos de serviços prestados ao rei pelo seu avô – o que não era pouca coisa, diga-se de passagem – se materializou, em 27 de março do ano de 1765 no título de Conde da Louzã.⁴⁴ Seguindo a lógica enunciada por Monteiro na obra aqui já muito citada, D.João de Lencastre, neto,⁴⁵ foi nomeado neste ano vice-rei da Índia e antes mesmo de partir, recebeu a honraria, o que se configurou uma exceção, tendo em vista o modelo elaborado por Monteiro. Lencastre neto não pisou em terras Orientais, posto que morreu na viagem, mas percebe-se: nem isso foi motivo para a não outorga do título, que foi herdado então por seu filho, bisneto de Lencastre. Neste sentido, a história dos Almotacé-mor do reino fica cada vez mais instigante.

O ramo dos César de Meneses também não ficou atrás. Depois de anos de serviço de Luís César de Meneses no ultramar – governo do reino de Angola (1698-1701) e governador geral do Brasil (1705-1710), seus dois primeiros filhos deram continuidade à tradição familiar de serviço ao rei. O secundogênito, Rodrigo César de Meneses, não se casou e no ano de 1721 se tornou o primeiro governador da capitania de São Paulo, recém separada da de Minas Gerais. De 1733 a 1738, governou Angola, tendo morrido quando da viagem de volta ao reino.⁴⁶ Foi porém o filho primogênito de Luís César, Vasco Fernandes César de Meneses, quem mais sucesso obteve na busca de remuneração pelos serviços prestados por seus ascendentes.

⁴² LAPA, José Roberto do Amaral. *A Bahia e a Carreira das Índias*. São Paulo: HUCITEC, 2000. p. 206

⁴³ LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. p. 173-226

⁴⁴ MONTEIRO, Nuno Gonçalves. *O crepúsculo dos Grandes. (1750-1832)*. *Op cit.* p. 114.

⁴⁵ Interessante se atentar para a lógica utilizada por esses indivíduos ao batizarem seus filhos. Veja o caso dos Lencastre: João de Lencastre, filho de Rodrigo de Lencastre, deu o nome de seu pai a seu filho. Este, por sua vez, também batizou seu filho com o nome de seu pai, isto é, João de Lencastre. João esse que recebera a remuneração por serviços de seu avô e homônimo. Essa parece ter sido uma estratégia bastante utilizada em sociedade de Antigo Regime, de modo a quase transformar duas pessoas em uma só.

⁴⁶ Para uma descrição da morte de Rodrigo César de Meneses ver: SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra. Política e administração na América Portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p.284.

Nascido em dezesseis de outubro de 1673, Vasco foi nomeado, em 1712 vice-rei da Índia. Lá permaneceu até o ano de 1717.⁴⁷ Três anos depois, em 1720, partiu rumo a Salvador para assumir o posto mais alto da administração luso-americana: o vice-reinado. Segundo Rocha Pita, Vasco Fernandes César de Meneses trazia no sangue o dom do bom governo:

Vasco Fernandes César de Meneses, filho de Luís César de Meneses e sobrinho de João de Lencastro, ambos governadores e capitães gerais deste Estado (...). A não trazer o vice-rei no seu próprio talento relevante e nas suas graves experiências abonados os acertos admiráveis do seu feliz governo, se lhe atribuiriam comunicados nas veias pelo sangue que tem dos dois referidos generais, dignos exemplares de ações heróicas. Porém estas não só traz como por vínculo ou exemplo, mas são nele natureza, e todas precisas para desempenhar as obrigações do seu elevado nascimento.⁴⁸

Foi neste período que os governadores-gerais do Brasil passaram a ser denominados vice-reis do Estado do Brasil. Data também desse período a conclusão da viragem imperial portuguesa em termos de prestígio. O Estado do Brasil que há muito transformara-se no principal responsável pela manutenção econômica da monarquia portuguesa, assumiu neste momento o topo da hierarquia de prestígio. Foi neste momento que servir como vice-rei do Estado do Brasil passou a ser freqüentemente remunerado com o título condal.

Assim, aos oito dias do mês de outubro do ano de 1729, ou seja durante o seu governo na América, D.João V fez mercê a Vasco Fernandes César de Meneses do título de Conde de Sabugosa. Dizia o rei na carta que:

tendo consideração as qualidades merecimentos e serviços de Vasco Fernandes Cezar de Menezes, e esperar de ele he me saberá servir muito a minha satisfação **imitando aqueles de quem descende**, me praz, e **hey por bem fazer lhe mercê em satisfação de todos sos seus serviços obrados athé o presente do título de Conde da Villa de Sabugosa...**⁴⁹

Repare como na carta de criação do título, D.João V destaca os serviços dos ascendentes de Vasco, e nem mesmo o envolvimento do seu irmão Rodrigo César em redes de contrabando⁵⁰ foi capaz de macular a imagem da família e pôr em risco a devida remuneração.

⁴⁷ Para o período de Vasco Fernandes César de Meneses na Índia ver: SAMPAIO, Zélia Maria Cordeiro Silvestre. *Política, diplomacia e mentalidade na Ásia portuguesa de setecentos: a governação do vice-rei Vasco Fernandes César de Meneses no Estado da Índia (1712-1717)*. 2004. Dissertação (Mestrado), Faculdade de Letras, Departamento de História da Universidade de Lisboa, Lisboa, 2004.

⁴⁸ PITA, Sebastião da Rocha. *História da América Portuguesa*. (1730). *Op cit.* p.276

⁴⁹ ANTT – Chancelaria de D.João V, Liv. 74, fl. 269.

⁵⁰ FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Nas rotas da governação portuguesa: Rio de Janeiro e Costa da Mina, séculos XVII e XVIII. In: FRAGOSO, João, FLORENTINO, Manolo, JUCÁ, Antônio Carlos e CAMPOS, Adriana. (orgs). *Nas rotas do império*. Ilha de Vitória: Edufes, 2006. Ver também: JESUS, Nauk Maria de. Versões do ouro em chumbo: a elite imperial e os descaminhos de ouro na fronteira oeste da América. In: GOUVÊA, Maria de Fátima Silva e FRAGOSO, João.(orgs.). *Na Trama das Redes... Op. cit.*

Diante de duas histórias de famílias com estratégias⁵¹ de ascensão social bem sucedidas cabe olhar novamente para a trajetória familiar dos Câmara Coutinho. Neste sentido, algumas questões se colocam. Primeiramente, deve-se ter em mente que João Gonçalves da Câmara Coutinho serviu pouco à coroa. Tendo os descendentes de Lencastre e Luís César de Meneses como parâmetros de comparação, pode-se concluir que os serviços prestados por João além de diminutos não eram dignos de tamanha remuneração. Em nenhum momento atingiu postos de comando no ultramar, seja no Brasil, seja na Índia. Ou seja, seus serviços não agregavam valor aos do seu pai. Deve-se ter em mente também que, apesar de primogênito, não foi João o filho que mais próximo esteve de Antônio Luís, mas sim seu irmão Pedro Gonçalves da Câmara Coutinho. Pedro acompanhou seu pai por todas as partes do império nas quais ele serviu ao rei. Depois da morte de Antônio Luís foi ele quem deu continuidade à tradição da família no serviço à coroa. Serviu nas armadas e depois na guerra de sucessão espanhola, onde foi coronel da cavalaria e ajudante general. Em reconhecimento dos serviços prestados, D.João V lhe fez mercê, em 1741, do posto de general de batalha, com o governo das armas do Minho.⁵² Mas não do título de conde. Perceba-se que, apesar de continuar servindo ao rei, Pedro também não passou ao ultramar, o que fizeram Vasco Fernandes César de Meneses e, posteriormente, João de Lencastre neto.

Em segundo lugar, não se pode ignorar o peso do contexto reinol nessa situação. Os acontecimentos analisados nessa reflexão concentram-se basicamente em dois reinados. A maior parte dos recrutamentos ocorreu no reinado de D.Pedro II e as remunerações no de D.João V. Cabe então olhar com um pouco mais de vagar para esses dois períodos.

Maria Paula Marçal Lourenço, biógrafa de D.Pedro II, destaca a principal característica da monarquia portuguesa, ou seja, o fato das instituições se alicerçarem na remuneração aos seus vassallos e chama atenção para o importante papel desempenhado por D.Pedro II nessa questão.⁵³ Segundo a autora, citando o jesuíta e confessor do rei Sebastião de Magalhães, “*nenhum monarca de Portugal foi mais liberal e fez mais mercês a seus vassallos que El Rei D.Pedro...*”⁵⁴. No entanto, apesar de cioso da necessidade da justiça distributiva, segundo Sebastião de Magalhães, D.Pedro não recebeu o reconhecimento devido. O que se

⁵¹ BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*, Rio de Janeiro: Contra-Capa, 2000.

⁵² SOUSA, Antônio Caetano de. *História Genealógica... Op. cit.*

⁵³ LOURENÇO, Maria Paula Marçal. *D.Pedro II... Op. cit.* p. 239.

⁵⁴ Apud LOURENÇO, Maria Paula Marçal. *Op. cit.* p. 239.

explica através do criterioso processo de seleção, logo também de remuneração posto em prática pelo rei. Ainda de acordo com seu confessor,

muitas vezes sucede serem os opositores a ofícios e postos alguns a quem têm inclinação, mas vendo que outros têm mais merecimento corta pelo gosto, para não faltar a justiça.

Sendo assim,

com o zelo que tem de fazer[em]os provimentos a quem os merece ordenou que nas consultas não só viessem referidos os serviços, os vai apontando em folhas de papel pela sua letra, e depois os vai pesado uns com outros com muita atenção para ver qual pesa mais, para levar o ofício⁵⁵

E assim foi feito quando da escolha de Luís César de Meneses para o governo-geral do Brasil, o que só pode ser atestado graças à preservação do livro dos votos do Conde de Viana.⁵⁶ Dito isso, conclui a autora que havia uma morosidade na atribuição de ofícios, cargos e mercês que demandavam a constituição de um “*clausulado normativo*” capaz de regulamentar o acesso aos ofícios e mercês. Na esteira desse processo, acabou ocorrendo um certo exclusivismo social da nobreza em relação ao acesso aos cargos, posto que a grande maioria dos nomeados para postos no ultramar, principal via de acesso à grandeza, eram já Grandes, filhos de Grandes ou nascidos na primeira nobreza. Configurou-se assim, de certa maneira, uma relação entre *estabelecidos* e *outsiders*.⁵⁷ Na análise de Lourenço, tal situação, proporcionou uma progressiva submissão da nobreza ao centro político, dando início assim, a disciplinarização da nobreza tida como grande característica do reinado de seu filho, D.João V.⁵⁸

Portanto, pode-se concluir que os homens aqui em questão passaram por esse criterioso processo de seleção. Ou seja, mesmo não sendo Grandes, reuniram as qualidades sociais e os serviços necessários ao exercício do cargo. Assim, traçaram as suas estratégias de ascensão social. A remuneração, no entanto, só viria no reinado seguinte. A essa altura, final da última década dos seiscentos, D.Pedro II já se encontrava doente, e viria a morrer em nove de dezembro de 1706.⁵⁹ Em 1707, depois da realização das cerimônias fúnebres de D.Pedro II, D.João V assumiu o poder.⁶⁰

⁵⁵ LOURENÇO, Maria Paula Marçal. *D.Pedro II... Op. cit.*

⁵⁶ B.A - 54-XIII-4 (48)

⁵⁷ ELIAS, Norbert. *Os estabelecidos e os outsiders*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

⁵⁸ LOURENÇO, Maria Paula Marçal. *Op cit.* p. 243

⁵⁹ Sobre a morte de D.Pedro II ver sua biografia citada na nota anterior, e também SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *D.João V*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2006. p. 20-24

⁶⁰ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Op cit.*

Foi nesse momento que, de acordo com Antônio Manuel Hespanha e Ângela Barreto Xavier, começou a ocorrer a mudança de paradigma social.⁶¹ De corporativo passou à individualista. Teve-se assim a laicização da teoria social, a valorização das evidências racionais, desvinculando-se da teologia moral do corporativismo. Em contra ponto à ordem natural e preestabelecida do corporativismo afluíram-se as vontades. O rei não mais se submetia às leis, ele agora as controlava, podendo, inclusive, subvertê-las. Mudou-se também a essência do pacto. Enquanto o tradicional dizia respeito apenas à forma de governo, o moderno se referia à forma de poder. Dividido em providencialista e contratualista, foi este último, através de sua variante absolutista que regeu a sociedade portuguesa a partir do século XVIII, servindo de base para a política pombalina. A partir deste momento, percebe-se em Portugal, com o reinado de D.João V, uma personificação da política através da desvalorização da política de cortes, que deixam de ser convocadas desde então. Mas será que *O Absolutismo de D.João V* de fato foi tão absolutista assim?

Segundo Luis Ferrand de Almeida, de fato ocorreu no reinado de D.João V um fortalecimento do poder real, o qual pode ser constatado em algumas situações reveladoras, como a já mencionada não convocação de cortes, ou a disciplinarização da nobreza. No entanto, conclui o autor que, “*absolutismo não significava necessariamente despotismo ou arbitrariedade*”.⁶² Não obstante tal fortalecimento, Ferrand de Almeida atenta para a existência de divergências e críticas, que geravam uma conflitualidade “*mais ou menos endêmica e profunda*”, que, segundo o autor, foi o contraponto aos “*progressos do absolutismo joanino*”. Conflitualidade esta, patente nas relações entre o centro, ou seja, o reino, e as diversas periferias, que como bem mostra Xavier Gil Pujol⁶³ e, diferentemente, do que se pensou durante muito tempo, não eram passivas às ordens emanadas do centro. Ao contrário, eram ativas, e reivindicavam sempre que necessário os seus direitos, travando constantes negociações com este centro. Periferias que re-significavam valores do centro, como bem demonstrou Edward Shils.⁶⁴ O que de certa forma caracteriza muito mais uma centralidade deste reino, que uma centralização propriamente dita.

⁶¹ HESPANHA, António Manuel & XAVIER, Ângela Barreto. A representação da sociedade e do poder. In: HESPANHA, António Manuel (org). *História de Portugal* vol 4. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

⁶² ALMEIDA, Luís Ferrand de. O Absolutismo de D.João V. In: *Páginas Dispersas. Estudos de História moderna de Portugal*. Coimbra: Faculdade de letras da Universidade de Coimbra, 1995. p.194.

⁶³ PUJOL, Xavier Gil. Centralismo e localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre capital e territórios nas monarquias europeias dos séculos XVI e XVII. In: *Penélope. Fazer e desfazer a História*, nº 6, Lisboa, 1991.

⁶⁴ SHILS, Edward. *Centro e periferia*. Lisboa: Difel, 1992.

Depois desse breve panorama, voltemos para as trajetórias administrativas dos personagens dessa reflexão. Poderia-se argumentar que o pedido de João Gonçalves da Câmara Coutinho foi feito em um contexto no qual tais serviços não eram mais dignos da remuneração solicitada. No entanto, o caso de Vasco Fernandes César de Meneses põem tal argumentação por terra, pois foi nesse mesmo contexto que teve sua elevação à grandeza. O caso dos Lencastre é ainda mais elucidativo. A elevação acontece em 1765, em pleno reinado de D.José e ministério de Sebastião José de Carvalho e Melo, período tido como o ápice do “absolutismo”, ou mesmo de “*despotismo esclarecido*”.⁶⁵

Com isso volta-se ao mesmo lugar, ainda com a mesma questão: por que será que os herdeiros de Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho não conseguiram fazer valer seus serviços e serem devidamente recompensados? Além da ausência de serviços próprios, a memória produzida na época também pode ajudar a esclarecer a questão. Neste sentido, a obra de Sebastião da Rocha Pita é fundamental.

Contemporâneo dos governadores em questão, é evidente em sua obra *História da América Portuguesa* a valorização das administrações de João de Lencastre e Luís César de Meneses em detrimento da de Antônio Luís, sendo a de Vasco Fernandes César de Meneses o ápice do bom governo. E, como visto nessa reflexão, para que tal fato tenha se dado, fundamental foram as ligações de parentesco que o unia aos seus antecessores. É bem verdade que Rocha Pita não desmerece a administração de Antônio Luís, mas também não a exalta. Fator que também pode ter contribuído na formação de uma memória negativa acerca de Antônio Luís e a conseqüente perda do título foram as sátiras de Gregório de Matos.⁶⁶

Outra obra relevante em termos da memória produzida acerca de Antônio Luís são as memórias do Conde de Povolide⁶⁷. Nela o dito Conde relata que Antônio Luís teria voltado preso da Índia, o que é desmentido tanto por Rocha Pita, quanto por Antônio Caetano de Sousa, autor da importante genealogia dos reis e dos grandes portugueses⁶⁸.

Sabe-se somente que no século XIX o tão almejado e reivindicado título de Conde de Azinhaga foi sim criado, mas não coube a nenhum dos Câmara Coutinho a honraria.

⁶⁵ AZEVEDO, João Lúcio de. *O marquês de Pombal e a sua época*. São Paulo: Alameda, 2004; FALCON, Francisco. *A Época pombalina (política econômica e monarquia ilustrada)*. São Paulo: Editora Ática, 1982; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *D.José. Na sombra de Pombal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.

⁶⁶ MATOS, Gregório de. *Crônica do viver baiano seiscentista. Obra poética completa. Códice James Amado*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Record, 1999. vol 1.

⁶⁷ PORTUGAL, Lisboa e a corte nos reinados de D.Pedro II e D.João V. *Memórias Históricas de Tristão da Cunha de Ataíde 1º Conde de Povolide*. Introdução de António Vasconcelos de Saldanha e Carmen M. Radulet. Lisboa: Chaves Ferreira Publicações, s/d.

⁶⁸ SOUSA, Antônio Caetano de. *História Genealógica... Op. cit.*

IV – Considerações finais

A reflexão que agora se encerra traz mais questionamentos que conclusões, por isso só cabe fazer algumas considerações finais.

A primeira delas diz respeito às incertezas com as quais os homens que serviam ao rei no ultramar, principalmente, tinham de lidar.⁶⁹ Tais homens partiam do reino sem saber se resistiriam às longas viagens, se sobreviveriam a climas tão diversos e se retornariam com vida, em busca de um objetivo maior: a devida remuneração e conseqüente ascensão social. No entanto, no caso de Antônio Luís, o destino lhe pregou uma grande peça. Ele não só não resistiu às incertezas do mar, como também não teve seus serviços remunerados. O que talvez pensasse ser o que tinha de mais seguro.

Outra importante consideração está relacionada à herança imaterial deixada pelos governadores. Foram serviços prestados que mais tarde puderam ser materializados na forma de títulos e tenças em favor de seus descendentes. No entanto, nem sempre a herança era boa, e nessa má qualidade deve-se destacar o importante papel da murmuração. Mais uma vez o caso de Antônio Luís é exemplar. Diante de tantas recusas, pode-se dizer que a herança deixada por ele a seus descendentes foi o fracasso. Por melhor que tenham sido as suas administrações, de nada adiantou.

A terceira e última consideração a ser feita diz respeito à possibilidade de ascensão social existente na sociedade portuguesa de Antigo Regime. Ao propor refletir acerca da remuneração devida e, por conseqüência, almejada pelos homens que serviram à coroa no ultramar, pôde-se perceber claramente a existência de estratégias de ascensão social. É bem verdade que aqui se tratou somente do topo da hierarquia social, no entanto, esses exemplos são alguns de muitos. Enquanto os nobres, *estabelecidos*, buscavam a todo custo manter seu estatuto, os *outsiders*⁷⁰ almejavam de alguma forma se estabelecer, e ascender socialmente. Diante desse quadro, imagem de uma sociedade estamental, estratificada, rígida, tida como característica dessa época se torna passível de flexibilização. Deve-se destacar que mesmo as ascensões desses *outsiders* passou pela coroa, ou seja, ficou documentada. Finalizando, fica-

⁶⁹ LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial... Op cit.*

⁷⁰ Cabe esclarecer que anteriormente nesse trabalho o termo “outsider” foi utilizado para fazer relação aos nobres mais afastados da corte. Nesse momento, o termo está sendo usado para fazer referência à índios, comerciantes e negros. Sobre esses *outsiders* ver: para os índios, RAMINELLI, Ronald. *Honra malograda dos chefes potiguar. 1630-1695*; para os comerciantes, OLIVAL, Maria Fernanda. Juristas e mercadores à conquista das honras. *Revista de História Econômica e Social*, 4: 7- 53, 2002; _____. “O Brasil, as Companhias Pombalinas e a nobilitação no terceiro quartel de setecentos”. *Anais da Universidade de Évora*, 8-9: 73-97, 1998/1999. Para os negros ver: MATTOS, Hebe. Henrique Dias: expansão e limites da justiça distributiva no Império Português. In: VAINFAS, Ronaldo Vainfas et alii. *Retratos do Império*. Niterói: EdUFF, 2006.

se então com a seguinte questão: será que se pode considerar como ascensão social os casos de indivíduos que melhoraram de vida nas suas localidades, mas não tiveram o reconhecimento? Isso porém já é outro assunto.

Abreviaturas:

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino / Lisboa

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo / Lisboa

B.A – Biblioteca da Ajuda / Lisboa